

## CONDOMÍNIO NÃO É HOSPÍCIO – CUIDADO COM O VIZINHO ‘LOUCO’ OU VIOLENTO

A Lei nº 10.216/2001, que implantou a Reforma Psiquiátrica no Brasil, promoveu o fechamento dos manicômios e hospícios, passando a obrigar as famílias a conviverem em casa com portadores de doenças mentais, mesmo que sejam agressivos ou perversos. Até 2001, no caso de surto, o paciente era internado num estabelecimento preparado para atender situações violentas, mas agora tal local inexistente. Diante disso, inúmeras famílias, por não suportarem o sofrimento de serem agredidas, optam por alugar um apartamento e transferir seu parente, diagnosticado como perigoso, para os condomínios, tornando seus moradores em vítimas de um vizinho insuportável.

As pessoas com doenças mentais merecem nosso apoio, respeito e tratamento digno para restabelecer sua convivência na sociedade. Todavia, convenhamos, se nem os pais e irmãos suportam o doente que torna insuportável a convivência no seu lar, pois os agride, não se mostra justo um condomínio vir a ser utilizado como hospício. Rotineiramente, vemos nos noticiários homicídios entre familiares, com filhos às vezes, totalmente drogados ou em surto, espancando até os seus genitores.

Somos a favor de medidas mais humanas para tratar as pessoas doentes e os dependentes químicos, pois existiam abusos em alguns sanatórios que justificaram vários fechamentos. Antes da reforma do Código Civil e da Lei 10.216/2001 era mais fácil distinguir quem era louco, mas agora definir essa condição é bem mais difícil, pois a cada dia surgem comportamentos inexplicáveis que nem a maioria dos doentes mentais teriam coragem de praticar.

A realidade é que o Estado é ineficaz na garantia da segurança, bem como na prestação do serviço médico nessa

Para se livrar do problema, muitos condomínios, sabiamente, arcam com os custos da ação de despejo, já que os moradores são os principais interessados em manter a tranquilidade e a segurança no local onde residem

área tão complexa e polêmica.

### ACABAR COM OS HOSPÍCIOS NÃO ELIMINA A DOENÇA

A lei 10.216/2001 se mostrou precária, pois apesar do SUS e



A realidade é que o Estado é ineficaz na garantia da segurança nessa área

**KÊNIO DE SOUZA PEREIRA**

KPEREIRA@HOJEMDIA.COM.BR

da criação dos Centros de Apoio Psicossociais, constata-se que até para conseguir uma consulta demora meses, sendo quase impossível internar um doente em surto. O art. 3º da lei é descumprido diante da negativa do Estado em dar assistência integral aos portadores de transtornos mentais, o que implica em alguns casos na internação para melhorar sua saúde.

### LOCADOR E IMOBILIÁRIA NÃO TÊM RESPONSABILIDADE

Muitos síndicos e moradores, ao serem ameaçados, chamam a polícia - que na maioria das vezes não comparece, pois alega que a viatura só irá ao local após ocorrerem danos materiais ou violência. E assim, vemos nas TVs reportagem com várias viaturas estacionadas na porta do edifício após um vizinho morrer, sendo que isso seria evitável. Fica evidente a omissão das autoridades.

Cabe ao síndico agir judicialmente contra o morador antissocial, não podendo culpar a imobiliária e nem o locador por ser o inquilino insuportável, pois aqueles também serão prejudicados ao ter o apartamento desocupado.

Para se livrar do problema, muitos condomínios, sabiamente, arcam com os custos da ação de despejo, já que os moradores são os principais interessados em manter a tranquilidade e a segurança no local onde residem.

**Diretor Regional em MG da Associação Brasileira de Advogados do Mercado Imobiliário. Advogado e Conselheiro do Secovi-MG e da CMI-MG.**

#### CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

CNPJ Nº 10.426.715/0001-64  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Pelo presente edital, convoca as consorciadas para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, no dia 30 de setembro de 2024 (segunda-feira), às 15h00min (quinze horas), à Rua Aquiles Lobo, nº 504, 13º andar, em Belo Horizonte, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Tomar as contas dos Administradores, II) Examinar e discutir as demonstrações financeiras dos exercícios do ano 2019 ao ano 2023. Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.  
Rubens Lessa Carvalho - Presidente

#### SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS METROPOLITANO

CNPJ Nº 04.917.477/0001-97  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Pelo presente edital, convoca as associadas para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, no dia 30 de setembro de 2024 (segunda-feira), às 17h00min (dezesete horas), à Rua Aquiles Lobo, nº 504, 13º andar, em Belo Horizonte, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Tomar as contas dos Administradores, II) Examinar e discutir as demonstrações financeiras dos exercícios do ano 2019 ao ano 2023. Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.  
Rubens Lessa Carvalho - Presidente

#### COMUNICADO

O empreendedor **Seiji Eduardo Sekita**, em termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas (URA NM), a **Licença Ambiental Concomitante 1 (LP+LI+LO)**, para o empreendimento **Fazenda Cabral - Matrícula 13.140**; para as atividades de **Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas (código G-01-01-5) e Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1)**, nos municípios de **Buenópolis/MG e Lassance/MG**, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº **2024.02.04.003.0000147**.

#### ELEIÇÕES SINDICAIS

O SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - SINDMAR, entidade sindical de primeiro grau com sede à Rua Carijós, 141, Conj. 205, 2º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, usando de suas atribuições prescritas nos artigos 74, 76, 79 e 80 de seu Estatuto, faz saber que ao realizar a eleição para composição de sua Diretoria Administrativa, seu Conselho Fiscal e seu Conselho de Representantes, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2024, foi eleita com 84,8% dos votos válidos, para um mandato de 11/11/2024 a 10/11/2027 a chapa composta pelos seguintes nomes: ALBERTO RAPHAEL BRAGA NETO, CARLOS HENRIQUE DIAS, CRISTIANO ALVES PEREIRA, EDSON SILVERIO RODRIGUES, ELTON SILVA, JEANNE KELLY DE ALMEIDA, FERNANDO CARLOS DA SILVA, FREDERICO DE JESUS SARAVIA, GERALDO MAGELA FERNANDES, JAIR HERINGER SOBRINHO, LUCAS RICARDO VIEIRA ALVES, MARCIANO ALVES DE OLIVEIRA, RENATO ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA, VICENTE DE PAULA SILVA, EUGENIO PACELLI BRAGATO, WESTEFAN NONATO BARRETO. Comunica ainda que a diretoria eleita fará uma reunião para escolha de seu presidente e distribuição dos demais cargos e tomará posse no dia 11 de novembro de 2024. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2024. Wanderson Barbosa Sarafim, Presidente da Comissão Eleitoral - Alberto Raphael Braga Neto, Presidente do SINDMAR.



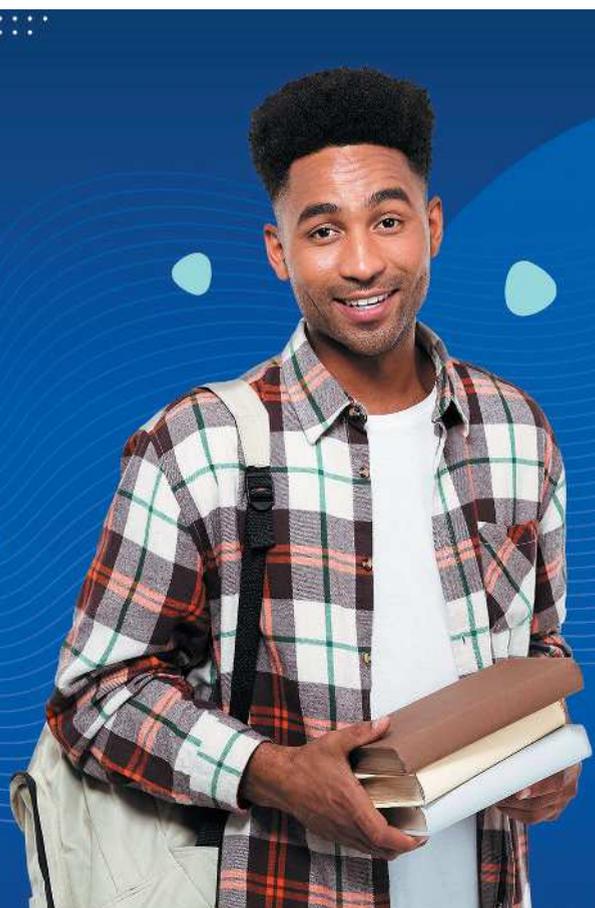
Um novo momento!  
Uma nova história!  
Uma nova faculdade!

mais de  
**50** cursos  
matrículas abertas!

Aulas nos formatos:  
**EAD Digital**  
**Presencial**  
Escolha o que mais combina com você



#VempraNova  
novafaculdade.com.br  
(31) 2566-8500



## Metabase Itabira

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO METAIS BÁSICOS E DE MAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS DE ITABIRA E REGIÃO.  
CNPJ 20.959.524/0001-11

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS – ACT 2024/2025

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS E DE MAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS DE ITABIRA E REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, convoca a todos os trabalhadores da BEMISA S/A lotados em sua base territorial, para participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias de Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, que serão realizadas nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, na portaria da Mina Baratinha, localizada na Est. Acesso a São Joaquim da Bocaina, S/Nº Fazenda Horto Baratinha, CEP: 35.177-000 em Antônio Dias/MG em primeira convocação, com o quórum estatutário, e em segunda convocação, com qualquer número de presentes. O trabalhador votará no seu horário de trabalho/turno, conforme dias e horários abaixo especificados:

#### BEMISA - DATAS E HORÁRIOS DAS ASSEMBLEIAS ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

1ª CONVOCAÇÃO	2ª CONVOCAÇÃO	26.09-QUINTA-FEIRA	27.09-SEXTA-FEIRA
07h00min	07h30min.	ADM, Letra A	LETRA B
15h00min.	15h30min	LETRA C	-
23h00min.	23h30min.	D	-

para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e votação da proposta apresentada pela Bemisa S/A., com vistas ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025;
2. Autorização para suscitar Dissídio Coletivo e/ou tomar medidas que viabilizem a negociação do Acordo Coletivo, no caso de frustração das tentativas de negociação, no todo ou em parte, inclusive deflagrar greve, nos termos do Estatuto;
3. Autorização para cobrança de Honorários Advocatícios em razão da atuação em processos judiciais e da Taxa Assistencial Negocial, nos moldes atualmente praticados, ressalvado o direito à oposição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da apuração da votação e da aprovação das assembleias, a ser protocolada na sede ou subsede da entidade.

André Viana Madeira  
Presidente

Adriano Rodrigues Silva do Carmo  
Diretor Secretário Geral